

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS**INFORMATIVO PARA CADASTRO DE TALIDOMIDA****1. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO**

- a) Formulário para cadastramento dos prescritores de talidomida;
- b) Formulário para credenciamento de unidades públicas dispensadoras da substância talidomida e medicamento que a contenha;
- c) Prescritores sem cadastro neste DVSDM: os prescritores devem possuir cadastro como pessoa física neste DVSDM/DEVISA deste modo, devem preencher a ficha de cadastro geral de prescritores no DEVISA/DDM (disponível no site do DEVISA)
- d) Declaração em documento oficial (datada e assinada) emitida pelo gestor da unidade pública solicitante indicando o nome do médico responsável pela retirada e controle dos talonários de talidomida,
- e) Relação nominal em documento oficial (datada e assinada) emitida pelo gestor da unidade pública solicitante, incluindo o número do CRM de todos os médicos prescritores de talidomida;
- f) Declaração em documento oficial (datada e assinada) emitida pelo gestor da unidade pública solicitante indicando o nome do farmacêutico responsável;

ATENÇÃO: todos os documentos, solicitados acima, devem ser enviados para o e-mail prescritores.devisabel@gmail.com em formato pdf e legíveis.

2. RETIRADA DO TALONÁRIO PELO PRESCRITOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO):

- a) Cédula de identificação pessoal do prescritor RT;
- b) Carimbo do prescritor RT;
- c) Prescritor RT deve trazer o carimbo da instituição contendo os seguintes dados: *nome da instituição, CNPJ, telefone, endereço (contendo o bairro e CEP).*

ATENÇÃO: as medidas do carimbo devem ser: 6 cm de base x 2,5 cm de altura

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DROGAS E MEDICAMENTOS

3. REPRESENTANTE DESIGNADO PELA INSTITUIÇÃO PÚBLICA:

Quando o médico RT pela Instituição Pública não for o responsável pela retirada da Requisição de Notificação de Receita de Talidomida deverá ser designado um responsável desde que atenda aos critérios abaixo:

- a) Documento oficial (datado e assinado) emitida pelo gestor da unidade pública ou pelo prescritor RT da instituição solicitante informando: o nome, número de identidade e/ou matrícula do responsável pela retirada da RNRT,
- b) O responsável designado deverá trazer 02 (duas) vias da Requisição de Notificação de Receita (Modelo V – disponível no site DEVISA/SESMA), assinadas e carimbadas pelo prescritor médico RT da instituição,
- d) O responsável designado deverá trazer o carimbo da instituição contendo os seguintes dados: nome da instituição, CNPJ, telefone, endereço (contendo o bairro e CEP).

ATENÇÃO: as medidas do carimbo devem ser respeitadas para caber no espaço correspondente no talonário de Receita de Talidomida: 6 cm de base x 2,5 cm de altura.

4. OBSERVAÇÃO

- a) O credenciamento das unidades públicas dispensadoras possui validade de 01 (um) ano e deve ser renovado após o término deste prazo. (Art 12, parágrafo único da RDC 11 de 22/03/2011),
- b) Para renovação: todos os documentos solicitados no item 01 devem ser encaminhados atualizados,
- c) Os prescritores, obrigatoriamente, devem informar à autoridade sanitária competente qualquer alteração nos dados apresentados no momento do cadastramento. (Art 13, parágrafo único da RDC 11 de 22/03/2011)
- d) Os formulários solicitados encontram-se disponíveis acessando o link abaixo:

<https://sesma.belem.pa.gov.br/vigilancia-sanitaria/divisao-de-vigilancia-sanitaria-de-drogas-e-medicamentos/>